

AUTOGESTÃO COMUNITÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE DEFESA DAS ÁGUAS: UMA REVISITAÇÃO CRÍTICA DA TEORIA DOS COMUNS

COMMUNITY SELF-MANAGEMENT AS A WATER DEFENSE STRATEGY: A CRITICAL REVISITING OF THE THEORY OF THE COMMONS

Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma*

Introdução

O regime extrativista¹ materializado nos empreendimentos minerários e do agro-hidronegócio imprime uma narrativa de *doxa* (BOURDIEU, 1976; CARNEIRO, 2005) que inferioriza outras potências dos territórios nos quais se instaura, desencadeando conflitos ambientais que disputam as distintas formas de se apropriar de um território (ZHOURI, 2010). Trata-se de conferir ao discurso em-

presarial e à instalação dos empreendimentos, legitimados pela noção de desenvolvimento como paradigma de crescimento econômico, um sentido de inexorabilidade.

Apesar da força com que isso opera, há um repertório de experiências comunitárias que renovam as tessituras de r-existência (PORTO-GONÇALVES, 2012) de povos que não apenas recusam a ação do agente externo com o qual estejam em conflito, mas também afirmam aquilo que é pré-existente

*Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Mossoró, RN, Brasil. E-mail: talita.montezuma@ufersa.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4316-1173>.

1. O regime extrativista identifica-se como a ampliação e especialização da produção de bens primários, extrativos, minerais, combustíveis e bens oriundos de monocultivos agrícolas voltados à exportação. A noção é proposta por Machado (2015; 2019) para retratar as configurações econômicas em que o extrativismo se torna organizador das relações sociais, nas “formações sócio geoeconômicas em que a sobre exploração exportadora da natureza e das matérias-primas se ergue como principal padrão organizador e regulador de suas estruturas econômicas, socioterritoriais e de poder” (MACHADO, 2019, p. 5).



no âmbito de suas relações territoriais, entrelaçando os gestos de criar e resgatar modos de vida como estratégia de uma resistência “que cria, que produz. A resistência é, portanto, primeiramente, autoafirmativa e, sobretudo, não depende daquilo que resiste” (REY, 2011, p. 171).

Nesse contexto, Svmpa (2016), mapeando as lutas latino-americanas que estabelecem novas linguagens ecoterritoriais, compreende que as lutas pelos comuns orbitam em torno da defesa da inalienabilidade da natureza, ou seja, daquilo que é coletivamente compartilhado. Desta forma, “não se trata exclusivamente de uma disputa em torno dos ‘recursos naturais’, mas de uma disputa pela construção de um determinado ‘tipo de territorialidade’ baseado na proteção do ‘comum’ (patrimônio natural, social e cultural)” (SVMIPA, 2016, p. 150).

Como dimensão central dessas formas de territorialidade, as relações com as águas iluminam a multiplicidade de formas de compartilhamento mútuo da natureza, no âmbito de comunidades campesinas, originárias e tradicionais. Há uma diversidade de usos, sentidos e práticas associadas às águas que merecem investigação, para compreender como a defesa dos bens comuns naturais se articula na diversidade do campesinato brasileiro. Nesse espectro geral, merecem destaque as estratégias de autogestão das águas que conferem caminhos de autonomia produtiva para diversas comunidades.

Fruto desse diagnóstico, este trabalho apresenta resultados de discussão de tese de doutorado em que se procurou investigar as interpelações entre a categoria dos comuns e as narrativas sociais em torno das águas, em situações de conflitos ambientais envolvendo o regime extrativista. Partiu-se de uma cartografia de conflitos envolvendo as águas, para analisar repertórios e estra-

tégias comunitárias que recusam sua privatização, precificação ou expropriação. Neste artigo, objetiva-se investigar estratégias de autogestão comunitária de águas e suas contribuições para repensar a teoria dos comuns, a partir do contexto latino-americano, construindo uma crítica à abordagem institucionalista de Ostrom (2000).

As etapas metodológicas compõem-se da análise discursiva (MAINGUENEAU, 2011) de experiências comunitárias, relatadas em quatro encontros nacionais de comunidades, movimentos sociais e organizações da sociedade focados na discussão sobre as águas e os bens comuns, sendo eles: a Oficina Territórios e Bens Comuns, realizada nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, no Rio de Janeiro-RJ; o Seminário Nacional Bens Comuns, realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2016, no Rio de Janeiro; a Oficina Encontro das Águas, realizada de 12 a 14 de julho de 2017, no Rio de Janeiro, e a Oficina Água - bem comum, Diálogos e Convergências, realizada durante o Fórum Alternativo Mundial das Águas – FAMA, nos dias 17 e 18 de março de 2018, em Brasília-DF. Os relatórios dos eventos foram disponibilizados pelas entidades organizadoras ao acervo da pesquisa, e serviram de base para a análise realizada. A pesquisadora esteve presente na oficina realizada durante o FAMA.

Afora este material, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas com participantes dos eventos e investigação documental, quando necessário triangular as informações. Os participantes dos encontros e os interlocutores das entrevistas não serão identificados nominalmente por acordo ético estabelecido durante a construção metodológica. Dos casos analisados, foram selecionadas para este artigo as experiências que narravam práticas de autogestão comunitária de águas, especialmente aquelas locali-

zadas no sertão nordestino, com ênfase para a experiência dos agricultores da Chapada do Apodi-RN e da Articulação do Semiárido Brasileiro, mas que serão complementadas por outros relatos, na medida em que permitam corroborar os argumentos traçados neste texto, a exemplo da experiência dos agricultores do Polo do Borborema-PB.

Dito isto, trabalha-se sob a premissa de que as lutas pelas águas ilustram um repertório de sobrevivência dos comuns, seja porque essa é uma característica dos processos de autogestão comunitária, seja porque seu processo de conversão em recurso “escasso” e *commoditie* não foi totalizado (BOELENS; HOOGESTEGER; FRANCISCO, 2014). Esta associação entre água e comuns, no entanto, vai além de um reposicionamento do bem, além do binarismo da lógica público-privado. Em síntese, o argumento central do texto considera que a defesa comunitária das águas se organiza pela (re)invenção de práticas de autogestão, as quais não traduzem apenas sistemas de manejo local de recursos, mas uma práxis política de exercício da autonomia de povos e comunidades. Este perfil de experiências reposiciona a categoria dos comuns, enquanto fazeres políticos comunitários não redutíveis aos bens, recursos ou sistemas de manejo.

Assim, o desenvolvimento deste artigo construirá uma análise interligada entre as experiências de autogestão das águas com uma revisão da própria noção dos comuns. Do ponto de vista teórico, esta categoria será revisada por dois enfoques: de um lado, tecendo uma crítica à teoria dos recursos comuns enquanto instituições de Ostrom (2000), a qual enfatiza as práticas de manejo e regras de gestão de bens, construída sob os pilares da ação racional limitada; de outro lado, discutindo aportes da abordagem dos comuns como fazeres políticos comuni-

tários e categoria crítica anticapitalista, expressa em um repertório amplo de estudos decoloniais, em que se tomam como referência central a pesquisa de Gutierrez e Navarro (2018).

Seguindo esta perspectiva, a pesquisa investe na compreensão dos comuns como uma categoria de luta social, e não como conceito teórico completamente delimitado, ou seja, toma-se a categoria como aberta. Nesse caminho, também a imagem dos comuns como novidade política passa a ser revisitada pela sua contextualização enquanto fazeres cotidianos, ancestrais, comunitários, que se organizam em uma categoria relacional, plural e antimercantil, a qual se renova na agência coletiva. Tal concepção se baseia na compreensão dos comuns como resultado de vínculos sociais, do metabolismo construído entre natureza humana e não humana. Portanto, é esta abordagem relacional dos comuns que pode ser iluminada a partir das experiências de defesa e autogestão de águas, haja vista que não basta estudá-las abstratamente: é preciso contextualizar a questão hídrica dentro das disputas sobre suas formas de uso e significação.

1. A recusa da água como mercadoria: a água como elemento integrado à defesa dos comuns

Empresas de investimento apostam no mercado de serviços de abastecimento de águas como uma tendência para consolidar instrumentos de parceria público-privada. Em 2015, 14% da população mundial acessava a água por serviços privados, estimando que este índice chegue em 21% em 2025 – ampliação que é impulsionada por organizações como o Banco Mundial, que oferece apoio na preparação de acordos entre Estados

e operadores privados (ROBECOSAM, 2015). Os custos com instalação e negócios relacionados à distribuição e ao tratamento de água chegaram ao valor de 1,2 trilhões de dólares, no período entre 2013 a 2017 (NÓRI, 2013).

A configuração de um mercado de águas requer a assunção da forma privada do bem, o que começa a se esboçar por meio de processos de privatização, tidos como “estratégias de expansão do capital natural para absorver os bens e serviços ambientais, isto é, os bens naturais comuns da humanidade” (LEFF, 2010, p.110). O uso ampliado do conceito de privatização permite perceber que, ainda que não se esteja diante de regras de propriedade privada que limitem o acesso às águas, ou ainda que não haja uma total transferência da gestão estatal, a contaminação, a extração em níveis profundos e o comprometimento da dinâmica ecossistêmica manifestam efeitos privatizantes das águas, na medida em que a atividade empresarial gera um impedimento da manutenção dos usos vitais.

Nos eventos analisados nesta pesquisa, observa-se um amplo repertório discursivo de crítica ao processo de privatização das águas. Seu regime jurídico de bem público, extraível dos artigos 20, III e 26, I da Constituição Federal de 1988, não vem impedindo o avanço deste processo, o qual se incorpora em proposições legislativas justificadas pela promoção da chamada “alocação eficiente de recursos hídricos” para alterar a titularidade pública das águas, conforme o caso do Projeto de Lei nº 495/2017, proposto pelo senador Tasso Jereissati, que visa “introduzir os mercados de água como instrumento destinado a promover alocação mais eficiente dos recursos hídricos”².

Assim, mesmo que a tensionada norma jurídica garanta às águas a estatura de bem inalienável, os discursos analisados centram-se na defesa de sua não alienação e privatização, o que indica mais que uma desinformação ou atecnia dos sujeitos sociais, mas também uma leniência sistemática do ordenamento jurídico com as consequências práticas de expropriação das águas. Por outro ângulo, é “justamente a pretensão de privatizar os bens comuns o que impulsiona o debate sobre eles” (ESPELETA; MORAGA, 2011, p.134), mobilizando resistências criativas que anunciam a diversidade de modos de gerir e compreender a relação comunitária na natureza.

Nesse contexto, a recusa da forma mercantil das águas vem sendo reiterada no campo social com o qual a pesquisa dialogou. Durante o FAMA, 2018, a convocatória do evento dizia que “água é direito, não é mercadoria” (CHAMAMENTO..., 2018). No Seminário Nacional dos Bens Comuns – SNBC, em 2016, observou-se um leque amplo de denúncias contra a privatização do mar, do petróleo, das águas, do ar, do clima, dos serviços ambientais, do conhecimento, do genoma, ampliando o olhar para os elementos que compõem esses territórios e a sustentação global da vida. Denuncia-se, a um só tempo, a expansividade das relações mercantis que não parece encontrar limites fortes na tipologia de bens. Neste sentido:

A água não pode ser privatizada, a água não tem dono, a água é do mundo, é do tempo, a água é dos encantados. A nossa luta é pela vida, a água faz parte de nós e a água também somos nós. (Mulher, liderança indígena. FAMA, 2018)

2. Informações detalhadas sobre o Projeto de Lei estão disponíveis em BRASIL, Senado Federal (2017).

Nos relatos estudados, a denúncia da privatização se antagoniza com a imagem da água como significante de vida. Sua mercantilização corresponde a uma resistência ao regime de equivalência entre todas as coisas e seus usos, consagrada juridicamente pela propriedade privada. Com isto, a defesa das águas por suas dimensões plurais (vida, sacralidade, alimento, saúde) desafia a possibilidade de torná-la uma simples coisa útil passível de homogeneização – esse requisito da forma mercantil: transformar a natureza em objetos decompostos e passíveis de uma troca abstrata.

Esse enfrentamento dirige-se também à linguagem jurídica oficializada nas normas estatais. Assim, promove uma crítica à dicção da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) ao afirmar que “a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico” (Art.1º, II, PNRH), incorporando a linguagem econômica dos recursos para tratar das águas. Para Antunes (2019), a água se torna recurso hídrico quando é apropriável com finalidades econômicas. A água pode ser pensada como termo amplo, enquanto que o recurso hídrico seria a água valorada economicamente: um exemplo das rupturas conceituais que a forma jurídica realiza para separar um conceito do bem concreto que está sendo conceituado. Em síntese, importa que a lei “saiu de uma visão de recurso natural para uma conotação econômica, demonstrando que a água é múltipla, com variados usos” o que se associa ao seu caráter econômico, pois “se o elemento água tem valor econômico, nada mais justo que rebatizá-la de recurso hídrico” (SÉGUIN; ASSUMPÇÃO, 2017, p. 149).

Esta curvatura da lei à lógica econômica não é acidental. A valoração econômica da água consiste em uma recomendação do Banco Mundial (2003), ao dispor que “a

cobrança pelo uso da água bruta é um excelente exemplo do tipo de mecanismo que os comitês de bacias hidrográficas poderiam estabelecer de modo a estimular o uso racional da água” (BANCO MUNDIAL, 2003, p. 33) ou, ainda, ao sugerir a participação do setor privado nos serviços públicos de fornecimento de água e saneamento “como forma de aumentar a eficiência e atrair investimentos” (p. 34). Trata-se, portanto, de uma intencionalidade econômica dirigida aos governos e às normas jurídicas.

Se a lei diz que a água é um recurso, ainda que seja de titularidade pública-estatal, nada impede, em termos de pressupostos epistêmicos, que ela seja transferida ao setor privado por alteração do marco normativo. Os caminhos para a privatização começam a se abrir, portanto, já neste momento conceitual. Em Christmann (2015, p. 575), mercantilização e privatização são processos que caminham juntos, pois “na medida em que a água passa a ser vista como uma mercadoria, um bem disponível no mercado para apropriação (um produto), sua gestão e seu acesso passa a ser mediado por atores privados, interessados na exploração econômica desse recurso”.

Neste sentido, as águas começam a se transformar em mercadoria quando sua concepção e destinação vão se desassociando da finalidade de reprodução da vida humana e não humana, e o direito incorpora gramáticas econômicas e reificantes para regular a relação com a natureza. Isso foi o que afirmou a fala de uma agricultora, membro do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, durante a oficina do FAMA:

A água vem se transformando em mercadoria desde quando começamos, inclusive os governos que se dizem populares, a di-

zer que este não é mais um bem da natureza, mas um recurso hídrico. Com isto, começamos a transformar e ver a água não como uma fonte de vida, mas como uma fonte que pode gerar lucro. (Mulher. Membro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Oficina FAMA, 2018).

O antagonismo entre os significantes das águas corresponde a uma disputa sobre sua apropriação e formas de uso. Assim, as experiências comunitárias que destacam a potência vital, sagrada, cultural e produtiva das águas, criam também formas para sua autogestão, expressando resultados bem-sucedidos da ação coletiva que permitem práticas produtivas e vitais, autônomas nos territórios. Tais estratégias criadas para proteger a diversidade das relações hídro-sociais e, a um só tempo, permitir acesso autônomo e autogerido no âmbito territorial, constituem dimensões fundamentais da práxis política que funda a noção de comuns enquanto bens que resultam de vínculos de compartilhamento e usufruto coletivo da natureza.

2. A correlação entre a autogestão comunitária das águas e a defesa dos comuns

Sabe-se que o regime extrativista desafia as condições de sustentação da vida no âmbito comunitário, o que foi caracterizado como um processo de despojo múltiplo (GUTIERREZ; LOHMAN, 2015; NAVARRO, 2014) que consiste na expropriação simul-

tânea do trabalho, da natureza, do território e do conjunto de atividades reprodutivas que sustentam a vida. Assim, as resistências sociais investigadas expressam uma luta pela sobrevivência de bens comuns e o sistema de relações sociais que lhe constitui.

Sistematizando experiências latino-americanas que reivindicam a defesa dos comuns, Helfrich (2008a; 2008b) situou quatro aspectos fundamentais dessa disputa: o controle sobre uso e manejo de recursos do patrimônio social, natural ou cultural; o acesso equitativo ao bem; justiça distributiva na repartição do acervo comum, com responsabilidade compartilhada pela sua conservação; e, por fim, a tomada democrática de decisões. O problema da gestão coletiva de bens é, portanto, constitutivo da práxis dos comuns.

Preliminarmente, merece destaque que a noção de autogestão possui um conteúdo polissêmico e amplo³. Quando associada às relações de trabalho, a autogestão aparece como técnica horizontal de administração da unidade produtiva, mas é possível que se pense o conceito a partir das formas de administrar coletivamente tudo aquilo que é comum, aproximando-o das próprias noções de democracia radical ou de autonomia. Sob uma compreensão mais ampla, espelha-se na categoria a própria ação coletiva em suas dimensões econômicas, sociais e técnicas, onde se verifica a presença de relações que se pretendem não hierárquicas, ainda que de diferentes tipos, e caracte-

3. Uma análise do histórico do conceito mostra suas origens entre o marxismo crítico, o movimento libertário e o cristianismo de esquerda (LECHAT; BARCELOS, 2008). Deste ponto de vista, o conceito encontra forte relação com as estratégias de organização de unidades fabris ou produtivas, comandadas pelos trabalhadores como caminho de transformação da divisão social do trabalho (REY, 2011). Posteriormente, o conceito foi ampliado para envolver formas de organização diversas, envolvendo relações horizontais e cooperativas.

rizadas pela cooperação entre os participantes (ALBUQUERQUE, 2003). Em termos gerais, a autogestão expressa a busca do alargamento da horizontalidade nos processos decisórios sobre o lugar de trabalhar, viver e se relacionar (REY, 2011).

O conceito vem sendo difundido e aprofundado nos estudos da economia solidária, a qual procura demonstrar que a heterogestão, ou a alienação na relação de trabalho, é uma característica da gestão empresarial capitalista (SINGER, 2002). Assim, toma-se como principal ponto de diferenciação o antagonismo entre a administração empresarial (baseada na heterogestão hierárquica), e a contraposta administração da economia solidária (baseada na autogestão), a qual é caracterizada como prática de solidariedade exercitada, por exemplo, via assembleias de trabalhadores, poder decisório direcionado de baixo para cima e demandas de informação de cima para baixo (SINGER, 2002). Algumas dessas características foram observadas nos relatos de experiências desta pesquisa, mas deve-se ressaltar que os modos de vida tradicionais ou campestres não se limitam à perspectiva da economia solidária. Eles mobilizam mais que demandas de autogestão de bens, pois fundam complexas identidades que reivindicam relações de autonomia no território.

Deste ponto de vista, a associação direta entre gestão coletiva e afirmação de bens comuns foi observada durante a pesquisa.

No Seminário Nacional dos Bens Comuns – SNBC, 2016, diversas experiências de gestão coletiva foram mencionadas. Por exemplo, uma agricultora contava sobre a rede rotativa de fundos solidários que sua comunidade mantém para apoiar a produção familiar, cujos recursos coletivos são geridos e organizados por 145 grupos comunitários. Em sua fala, ela articula esta experiência como “empoderadora” de sujeitos sociais, inclusive das mulheres.

Em outro relato, um agricultor do polo da Borborema-PB⁴ relatava que eles estão “fazendo a gestão de bens comuns no território na construção e perspectiva de autonomia dos agricultores” (homem, agricultor, SNBC). Assim, apresentou algumas estratégias coletivas de manutenção da economia local: estocagem coletiva de alimentos para os períodos de seca, iniciativas de trabalho em mutirão para estocar forragem para os animais, banco de sementes coletivas, distribuição de sementes crioulas e gestão coletiva dos equipamentos organizada pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais. Por seu relato, tais ferramentas significavam ter autonomia sobre a escolha do que cultivar, e de como cultivar.

A gestão coletiva do acesso à água por meio de cisternas de placa, também foi apontada como fator central para a autonomia local, realizada por meio do programa “Uma terra e duas águas”⁵. Durante sua exposição, o agricultor destacou que as im-

4. “O Polo da Borborema é formado por uma rede de 13 sindicatos de trabalhadoras e trabalhadores rurais (STRs), aproximadamente 150 associações comunitárias e uma organização regional de agricultores ecológicos, a EcoBorborema”. (PROGRAMA..., 2010).

5. Trata-se de um programa de ações de convivência com o semiárido, realizado pela Articulação do Semiárido Brasileiro em parceria com o Governo Federal. Implantado em nove estados, o projeto visa garantir acesso à água para consumo doméstico e para a produção, por isso a nomenclatura “duas águas e uma terra”, mesclando formação em gestão das águas, intercâmbios de experiências comunitárias, tecnologias de captação e armazenamento de água da chuva para garantir a produção agrícola no semiárido. (SOUZA, 2014).

plantações das cisternas buscaram fortalecer as redes de mulheres agricultoras, as quais assumiram protagonismo no debate sobre as formas de manejo hídrico. A experiência de gestão comunitária passa, então, por manejo coletivo da natureza e de tecnologias sociais, mas não se esgota nisso, pois envolve um sentido mais profundo de busca de relações produtivas autônomas, desde o âmbito territorial, expressas na recusa da dependência para com o Estado, o que não significa prescindir de apoio e garantia de direitos.

Este sentido de autonomia se revela em seu discurso quando o agricultor é enfático ao dizer que não querem “migalhas para o povo do semiárido, não queremos favor e não queremos ser tratados como éramos antes. Sabemos hoje que temos direitos, que a água é um bem e um direito de todas as pessoas assim como é a semente” (homem, agricultor do Borborema-PB, SNBC). Há, portanto, um enfrentamento da lógica de tutela e submissão do povo camponês que se mobiliza nas relações de defesa e auto-gestão da natureza.

Esta autogestão se constrói por intermédio de relações de reciprocidade, as quais se materializam nas trocas de sementes, nos trabalhos em mutirões para construir cisternas de água, perfurar poços ou desobstruí-los quando contaminados por atividade mineradora, práticas relatadas nesta pesquisa. Como descreveu um participante membro da AS-P-TA, na Oficina Bens Comuns de 2015, quando a natureza é desmercantilizada, as trocas se dão no âmbito local, com os conhecimentos agregados pela comunidade e baseadas em relações de confiança.

Assim, as ferramentas de gestão comunitária do território se apoiam em relações de reciprocidade e saberes tradicionais. Esse aspecto da agricultura no semiárido, aparece nas práticas de autoconsumo, ajuda mútua, realização de mutirões, manejos comuns de águas e redistribuição local da produção, entre outras descritas em pesquisas sobre o tema (SABOURIN, 2010a; 2010b), sendo a reciprocidade caracterizada pelo intercâmbio de bens e trabalho sem a presença de trocas mercantis (SABOURIN, 2010a). Trata-se, portanto, de “um desdobramento da ação ou da prestação motivado pelo interesse pelo outro, pelo coletivo, como sentido da sua própria existência” (SABOURIN, 2010a, p.154).

No entanto, as relações baseadas na reciprocidade não são um dado inerente ou fixo de determinadas comunidades, as quais podem se adaptar sob coordenação do Estado ou de estruturas associativas, e são resultados de construções sociais. Portanto, situam-se em movimentos dinâmicos e são tensionadas pela expansividade das relações de trocas mercantis, além de sofrerem com a desestruturação dos sistemas de gestão coletiva com a chegada de grandes empreendimentos. Desta forma, “as regras de reciprocidade nunca estão definitivamente estabilizadas, e sua reprodução está sendo comprometida pelo domínio cada vez maior da troca sobre as relações sociais” (SABOURIN, 2010a, p.160).

Além do que foi dito, a ação coletiva direciona o trabalho também para a regeneração de territórios e suas funções ecológicas, a partir da proteção das águas, como narrou uma agricultora de Belisário-MG⁶, ao contar

6. Com aproximadamente 2.300 habitantes, localizado na parte sul da Serra do Brigadeiro, a região foi instituída como Parque Estadual instaurado pelo Decreto nº 38.319/1996. Trata-se de um distrito rural, com produção agrícola familiar, o qual vem impulsionando o turismo ecológico e eventos tradicionais (VALVASORI, 2018, p.37).

que quando chegou nas terras em que hoje vive, não havia água, só pasto, e que desenvolveu lá um trabalho de revitalização das nascentes, que dura há quase duas décadas, e que hoje lhe permite irrigar sua plantação. Em seu relato, conta que construíram caixas de contenção para as águas que chegavam pelo desnível do relevo do terreno, trabalharam sobre os caminhos hídricos, reflorestaram o local e, assim, “voltou a água clara e boa”, conforme suas palavras. Com esta água, a agricultora faz horta e cultiva sem agrotóxicos arroz, café, feijão, milho, banana, acerola, graviola, mandioca e horta mista de verduras e legumes.

Além disso, ela tem um pequeno lago onde cria peixes para o consumo doméstico e uma capela onde fica uma pequena fonte de água como forma de agradecimento espiritual e busca de proteção. Descreveu o lugar como um “paraíso” e, ao ser perguntada sobre o que achava do projeto de mineração de bauxita⁷, respondeu que era contra e que “a mineração vai destruir todo o trabalho” que ela e a família realizam ali. Com esta frase, mostra-se que a autogestão não é um desejo ou um conceito político abstrato, mas depende de um trabalho empreendido.

No território de Belisário-MG, o enfrentamento à mineração mobilizou também ferramentas de mapeamento hídrico e

de valorização coletiva das águas, quando mais de duas mil nascentes de águas foram mapeadas em 10km da Serra do Brigadeiro por meio de cartografia social (VALVASORI, 2018), reforçando a autoestima dos moradores na região. A experiência de resistência à mineração é descrita como um processo que fortaleceu o afeto com o lugar, resgatando a autoestima coletiva, além de visibilizar o potencial turístico e agroecológico como alternativas econômicas à atividade minerária. Um dos resultados do amplo processo de mobilização social foi a aprovação, em 27/11/2018, de uma inédita lei municipal que declara mais de 10 mil hectares como Patrimônio Hídrico de Muriaé⁸, e restringe a mineração.

Dos relatos do Polo do Borborema-PB e do distrito de Belisário-MG, revela-se que a defesa das águas consiste em práticas de reciprocidade, e que se fundam sob um trabalho coletivo. Além disso, mostra-se a mescla entre economia local e autonomia territorial como um traço da defesa comunitária das águas e da produção dos comuns. No entanto, para adensar o amplo repertório de experiências de autogestão comunitária das águas, duas outras experiências merecem exposição sistematizada: os relatos da Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA) e a experiência de luta por terra e água das comunidades da Chapada do Apodi-RN.

7. O distrito de Belisário/MG vem resistindo à exploração do minério de bauxita pretendida pela Companhia Brasileira de Alumínio, membro do grupo Votorantim. O conflito se iniciou no ano de 2003 quando organizações sociais descobriram a concessão de 95 áreas para exploração de bauxita, sem que houvesse nenhum debate prévio com a população local. Descobriram, ainda, que a empresa já detinha licença de instalação para minerar uma área de 75 mil ha, onde vivem pequenos agricultores (AGEVAP, 2013).

8. Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 192, aprovada pela Câmara Municipal de Muriaé/MG e convertida na Lei 5.763/2018.

2.1. As estratégias de autogestão das águas a partir do relato da Articulação do Semiárido Brasileiro – ASA

Na oficina do FAMA, 2018, o representante da ASA⁹ discutiu a correlação entre acesso à água, agricultura e autonomia camponesa a partir de um resgate das transformações das últimas décadas na convivência com o semiárido. Assim, questionou a imagem construída do semiárido como “lugar inóspito, que não havia condições de vida, com uma população flagelada, pessoas que não têm cultura e não tem conhecimento” (homem, membro da ASA, oficina FAMA, 2018). Esta imagem de inferiorização abria espaço para as grandes obras hídricas que beneficiavam os latifúndios locais e acentuavam as desigualdades e concentração nos usos das águas.

Diante dos problemas da concentração de terras e água¹⁰, ele conta que as populações locais apenas contavam com “planos de emergência que vinham de modo emergencial a cada seca para atender a fome, mas que nunca solucionava nada, só reproduzia situações de subordinação, de dependência do acesso à terra e do acesso à água” (homem,

membro da ASA, oficina FAMA, 2018). Isto era entrelaçado pela política coronelista que trocava votos por água. Sob esta herança histórica e simbólica, se legitima a chegada de grandes projetos de desenvolvimento, com caminhos pavimentados para caracterizar territórios complexos sob a ótica empresarial descrevendo-os como representação do atraso, em uma visão de mundo onde aquilo “que é considerado contemporâneo é uma parte extremamente reduzida do simultâneo” (SANTOS, 2010, p.100).

Em contraponto, mobilizam-se estratégias de valorização das economias locais, baseadas em práticas de gestão coletiva produtiva. O interlocutor da ASA, na oficina FAMA, sintetiza isto ao afirmar que “a nossa trajetória é uma trajetória de um esforço profundo para revalorizar este conhecimento, reorganizar estas capacidades e revalorizar as potencialidades do bioma da caatinga” (homem, membro da ASA, oficina FAMA, 2018). Para isso, ele lista iniciativas de diversificação, tais como produção agrícola, estocagem de água, madeira, ervas medicinais, sementes, rebanho e a criação de ilhas de alta produtividade nos baixios dos quintais camponeses.

9. O site da organização pode ser consultado em <<https://www.asabrasil.org.br/>>. De acordo com Diegues (2007, p. 7): “O Semiárido cobre cerca de 892.000 km², com uma população de quase 20 milhões de habitantes que vivem em cerca de 1.031 municípios distribuídos por cerca de 58% da área do Nordeste [...] é composto por uma grande diversidade de ecossistemas como a caatinga, as chapadas, os cerrados, os campos rupestres, os brejos de altitude e diversos tipos de floresta.” No texto, será narrado o relato da Articulação e sua experiência política com a construção de formas de autogestão comunitária de águas, não um retrato homogêneo de todo o semiárido ou a experiência de uma comunidade específica.

10. Segundo Malvezzi (2008), 70 mil açudes e os poços feitos pelo DENOCS na região Nordeste se situam em propriedades privadas de latifundiários, cuja água não será democratizada. Guimarães (2007, p. 8) defende uma “reforma hídrica” no semiárido, a qual consistiria em associar: “1. Convivência com o Semiárido; 2. Democratização do acesso à água no Semiárido; 3. Planejamento integrado e dinâmico dos recursos hídricos no Semiárido; 4. Valorização da infraestrutura hídrica existente; 5. Controle social dos projetos públicos na área de recursos hídricos”.

O acesso autônomo à água potável por meio dos programas de cisterna¹¹ também foi mencionado como transformador dessa teia de relações sociais. O participante da ASA valoriza a tecnologia das cisternas como uma mimetização das estratégias da natureza:

Passamos de uma situação de milhões de pessoas correndo da seca para um milhão de cisternas no semiárido brasileiro e isto fez toda a diferença na saúde das pessoas e no trabalho das mulheres. Aumentamos a nossa capacidade de captar a água das chuvas, imitando as plantas do bioma da caatinga, que são plantas xerófitas que sabem captar água e armazenar. (Homem, representante da ASA, oficina FAMA, 2018)

Nessa ótica, a perspectiva da sustentabilidade não envolve apenas um manejo externo da ação humana sobre o ambiente, como sugere a teoria dos recursos comuns de Ostrom (2000), mas sim uma imbricação profunda entre vida humana e não humana, conferindo uma dignidade própria e um conhecimento de convivência com o bioma. Este aprendizado é transformativo porque rompe com a ideia de dependência da “escassez” hídrica, e valoriza a agência coletiva nas suas estratégias de autogestão no território.

O relato da ASA encontra referência no projeto de implantação de cisternas como política de descentralização do acesso à água e garantia de autogestão local, mas também promove uma mudança significativa na compreensão da água “como um direito do povo do semiárido e não mais como uma esmola” (homem, representante da ASA, oficina FAMA, 2018). Assim, a gramática dos direitos é incorporada ao sentimento de dignidade camponesa e significa não apenas um direito de acesso individual a limites mínimos de água, mas o direito de armazenar, gerir, cultivar e viver com as águas. De forma semelhante, os agricultores da Chapada do Apodi-RN redescobrem nas ferramentas locais de gestão hídrica a compreensão de um direito à água que se sobressai à narrativa empresarial, e pavimenta sua compreensão enquanto bens comuns.

2.2. As estratégias de autogestão coletiva em defesa das águas pelas comunidades da Chapada do Apodi/RN

As comunidades do lado potiguar da Chapada do Apodi¹² vivenciam conflitos com a expansão dos perímetros irrigados e do agronegócio na região. Com uma trajetória histórica de luta pela terra, um agricultor da região dizia durante o FAMA, em 2018, que a “seca” sempre foi uma estratégia

11. O participante se refere ao Programa Brasileiro de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semiárido – Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC), do governo federal, que levou um milhão de cisternas ao semiárido.

12. Apodi, no Rio Grande do Norte, é um município com extensa ocupação de comunidades camponesas, situado no bioma da caatinga e que tem como principal reservatório hídrico a Barragem Santa Cruz do Apodi. Caracterizada por intensas lutas camponesas desde a década de 1980, houve na região um bem sucedido processo de reforma agrária que permitiu o desenvolvimento de uma agricultura familiar e agroecológica autônoma e descentralizada. Atualmente, entretanto, os territórios enfrentam a chegada de empresas do agronegócio mediadas pela instalação de perímetros públicos de irrigação que ameaçam a segurança e qualidade hídrica das comunidades. (PERÍMETRO..., 2012).

gia política para intimidar e subordinar as famílias: problema parcialmente resolvido com as tecnologias de convivência com o semiárido, dentre elas a utilização de cimbões e poços comunitários para a captação de água para uso doméstico e produtivo, além do uso das águas do Rio Apodi. Assim, os camponeses desenvolveram sistemas comunitários de abastecimento de água para fugir do sistema de dependência que um agricultor da região narra já na oficina dos bens comuns em 2015:

Acredito que a maioria de vocês conheceu essa história de camponês fazer açude para patrão e, depois de feitos os açudes não podiam entrar e nem pescar – nós só podíamos pegar da caixa que o exército abastecia das latas d' água por dia e essa água era para passar o dia todo. (Agricultor, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Chapada do Apodi/RN, Oficina Bens Comuns 2015).

Enfrentando esta situação, o agricultor relatou a experiência de criação de sistema de distribuição comunitária hídrica, o qual consiste na perfuração de poços por algumas famílias com a liberação de água, cujo processo é organizado pelas associações comunitárias. “Por este motivo, o preço da água não é um preço comercial, é somente para manter o abastecimento”, conta o agricultor, relatando também que a iniciativa encontra-se ameaçada, pois os poços

comunitários que têm em média 100 metros de profundidade estão esvaziados pela captura intensiva de água por poços das empresas do agronegócio, perfurados na profundidade de 500 a 1.000 metros, os quais possuem maior capacidade de extração e vêm promovendo um esvaziamento do nível das águas subterrâneas do Aquífero Jandaíra¹³.

Assim, sua conclusão é de que “embora seja lento o processo de secagem, vai faltar primeiro onde tem os poços mais rasos, onde se faz o uso comum e o Bem Viver da água. É isto que a experiência de outros territórios e outros municípios aponta” (homem, agricultor, oficina FAMA, 2018). Nesta frase, o agricultor mostra a articulação de uma narrativa que bebe de outras experiências para projeção futura de riscos, além de enunciar o bem viver e o uso comum da água como uma razão de uso antagônica às tecnologias extrativas do agronegócio.

Esta mesma comunidade destaca-se na produção de arroz vermelho e mel no Rio Grande do Norte, além de ter uma relevante produção na apicultura e no cultivo agrícola, sem o uso de agrotóxicos – informações que o agricultor explana com orgulho na oficina do FAMA. O orgulho segue-se de um lamento e denúncia da contaminação gerada pelas empresas do agronegócio e os impactos que isto gera para a autonomia local: “O que parece é que o camponês foi feito mesmo é para trabalhar como empregado para o capital e a água também está sendo

13. De acordo com o Relatório de Avaliação dos Recursos Hídricos Subterrâneos da Agência Nacional das Águas, 80% dos poços que exploram o aquífero Jandaíra têm caráter privado. Para a agricultura irrigada, são utilizados 56% dos poços que produzem 60% da descarga total. Nesse contexto, tem sido produzido um déficit de recarga estimado em 4 milhões de metros cúbicos anuais, somente em relação ao aquífero Jandaíra que impacta e ameaça o acesso à água pelas populações locais (RIGOTTO *et al.*, 2016, p.137). Pesquisa realizada no lado cearense da Chapada do Apodi concluiu que mesmo os baixos períodos chuvosos afetaram pouco a produtividade do agronegócio, responsável por uma pegada hídrica calculada em 1.440m³ para a goiaba em Limoeiro do Norte/CE (MOREIRA, 2018, p.76).

negada” (homem, agricultor, oficina FAMA, 2018). Portanto, em sua concepção, a gestão coletiva das águas, o direito ao trabalho produtivo e a autonomia são dimensões de um mesmo fenômeno.

Além disso, as formas de autogestão das águas também gestam novas formas de organização política para defesa do bem. Participando do Comitê de Bacia do Apodi, os agricultores descobriram a concessão de outorgas para as empresas do agronegócio e para o perímetro irrigado Santa Cruz do Apodi¹⁴, que mesmo não estando finalizado já possuía metade da água disponível da bacia hidrográfica garantida por outorga (MAIA, 2016). Segundo os técnicos do Igarn, foi também por deliberação do Comitê de Bacia que se iniciou o processo de notificação dos pequenos agricultores pela ausência de outorga de uso das águas (MAIA, 2016).

No entanto, o engessamento do espaço e a incapacidade de solucionar os problemas de esvaziamento das fontes de água via Comitês de Bacia¹⁵ levaram os camponeses à criação de um Comitê Popular das Águas para promover a defesa do Aquífero Jandaíra, composto por organizações, comunidades, sindicatos e universidades (MAIA, 2016). Mobilizado pela descrença com as instâncias estatais de gestão hídrica, a iniciativa buscava articular ações em defesa do direito às águas face ao avanço do agronegócio, e realizou oficinas de comunicação

popular para fortalecer a incidência e a participação da juventude em suas ações: oficinas temáticas sobre audiovisual, rádio-teatro e relatoria gráfica para discutir os problemas e as potências do território (COMITÊ..., 2019). Também a prática de intercâmbios como ferramenta dessa pedagogia política articulada na defesa das águas foi destacada na voz da liderança comunitária:

Tomamos a iniciativa de formar um coletivo de associações e sindicatos da região da divisa com o Ceará com o objetivo de cuidar das águas interestaduais. Neste comitê, fizemos vários intercâmbios e vários debates com o pessoal do campo e da UFC para conhecer as experiências de outros companheiros. As empresas já tinham se instalado, e queríamos ver o que ocorria de fato ali. (homem, agricultor, Seminário Nacional dos Bens Comuns, 2016)

Do relato, observa-se o conflito entre apropriação intensiva pela prática empresarial e os usos comunitários descentralizados das águas que alimentam as economias locais. Dos casos citados, percebe-se que a defesa e autogestão das águas por comunidades camponesas em conflitos ambientais não se atém apenas à criação de práticas de manejo, mas mobiliza a ação coletiva para defender identidades, modos de territorialização e o direito à autonomia como expressão da coexistência entre modos de vida.

14. A instalação do perímetro vem sendo objeto de críticas pelas comunidades locais. Estima-se que 1.649 famílias divididas em 55 comunidades rurais serão impactadas. Além disso, não há água suficiente para abastecer o projeto de irrigação e garantir segurança hídrica da população. A fonte hídrica do projeto é a barragem Santa Cruz, a qual só tem capacidade de satisfazer a um terço da vazão demandada pelo projeto (PERÍMETROS..., 2012).

15. O instrumento vem sendo criticado tanto na literatura como nos relatos de comunidades em conflitos hídricos (DI MAURO, 2014). Ioris, por sua vez, também afirma limites para o instrumento: “Formalmente, os comitês estabeleceram uma arena democrática e descentralizadora, mas na prática têm constituído mecanismos rígidos, hierarquizados e que servem aos grupos com maior força política” (IORIS, 2009, p.21)

3. Além da autogestão: a defesa das águas como luta por autonomia e coexistência entre modos de vida

Conforme discutido, a autogestão coletiva da natureza implica em um conjunto de estratégias de reprodução da vida baseadas em formas de organização do trabalho e do sistema de trocas fundadas em parâmetros de reciprocidade e cooperação. Esses esforços coletivos envolvem uma “alta carga de trabalho e tensão permanente, pois há uma conjugação entre lutas por direito aos territórios e esforços para fortalecer as formas diferenciadas de uso e ocupação destes”, como lembrou uma participante do movimento de mulheres na oficina FAMA, e conforme se observou nas experiências relatadas.

No entanto, é através das práticas de autogestão que os comuns como relações sociais, se estabelecem, ao compartilhar a riqueza social, material e imaterial. Uma leitura dessas experiências, a partir da ótica teórica dos comuns permite inferir que: a) gerir em comunidade a relação com a natureza consiste em um momento decisivo do aprendizado coletivo para instituir comuns, vistos como frutos de relações sociais de cooperação; b) ao mesmo tempo, a defesa das águas reivindica uma autonomia comunitária sobre o território e não apenas a aplicação de determinadas práticas de manejo. Assim, os comuns como relações sociais se engajam no trabalho cotidiano em torno de bens comuns concretos, ao passo em que a autonomia não é um desejo abstrato, está mais para um caminho de busca construído por intermédio do trabalho coletivo.

No campo da teoria dos comuns, é recorrente citar a autogestão ou o autogoverno para se referir ao compartilhamento de bens ou à práxis política que funda os comuns. Neste sentido, as relações comuni-

tárias abrem possibilidades de reapropriação coletiva da riqueza social (GUTIERREZ, 2017), por meio de processos de organização coletiva do trabalho. Trata-se, portanto, da possibilidade das pessoas de criar e modificar as normas às quais devem se ajustar (NAVARRO, 2018), e de gerir o uso daquilo que é produzido coletivamente.

Isso implica em uma perspectiva dos comuns, aproximada da perspectiva dos direitos territoriais e da garantia das condições que viabilizam os modos de vida e suas ferramentas de gestão coletiva do cotidiano na relação com a natureza. Nessa perspectiva emergente, a instituição da autonomia não nasce do espontaneísmo social, mas da articulação entre tempo cotidiano e de reprodução da vida (GUTIERREZ, 2017). Assim, a “autonomia não brota espontaneamente das relações sociais, há que gestá-la na luta e, sobretudo, na compreensão do sentido dessa luta” (REY, 2011, p.160). Por conseguinte, os comuns configuram-se como resultado de relações não subsumidas totalmente à forma mercantil, o que significa que eles se constituem e são constituídos por outras formas de trabalho e valor (GUTIERREZ; LOHMAN, 2015, onde há maior autonomia sobre a gestão do tempo, sobre a decisão do que produzir (apesar de moldada por aspectos naturais, de mercado, subsistência e da capacidade de venda e circulação dos bens), as quais se inserem na teia comunitária que não separa os sujeitos trabalhadores do resultado do trabalho (GUTIERREZ; LOHMAN, 2015).

Nessa ótica, os comuns seriam formas de gerir a reprodução da vida em uma “heterogênea multiplicidade de mundos de vida que povoam e geram o mundo sob diferentes diretrizes de respeito, colaboração, dignidade e reciprocidade não isentas de tensão e assediadas sistematicamente pelo capital”

(GUTIERREZ, 2017, p. 33). A representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT) resumiu o tema em sua fala durante a oficina FAMA, em 2018, quando foi imbuída da tarefa de sistematizar as discussões do dia:

Há três palavras que são fundamentais neste sentido e que foram trazidas aqui: **autonomia, autogestão e, principalmente, a luta comunitária pela água, este bem comum.** Estes três aspectos ficam muito fortes para nós, quando pensamos em como apresentar alternativas. Muito mais do que buscar alternativas, precisamos pensar nestes três aspectos na luta que travamos no nosso cotidiano pela água. (Mulher, membro da CPT, oficina FAMA, 2018, grifo nosso).

Esta imbricação descrita na fala da participante que buscava sintetizar o debate realizado, constitui um dos traços do campesinato caracterizado em GODOI *et al.* (2009), que veem as lutas camponesas como “orientadas pela definição do acesso aos recursos produtivos, de forma legal e autônoma, fator fundamental para sua constituição como agente produtivo imediato, isto é, contrastado ao cativo ou subjugado no interior das fazendas e, por tal razão, dispondo de relativa autonomia”. O próprio sentimento de honra camponesa, característico da subjetividade que se imprime em uma identidade coletiva, é centrado na garantia das condições de vida, de alimentação e de saúde, opondo-se à lógica de subordinação na grande propriedade (GODOI *et al.*, 2009). Trata-se, portanto, de “modos de vida que também reafirmam o direito à luta pela autonomia, emblematizada pela célebre referência à vida na fartura” (GODOI *et al.*, 2009, p.15).

Desse ponto de vista, a demanda por autonomia significa a afirmação do direito à

coexistência entre mundos de vida diversos, como se observa nas noções de pluriverso (ESCOBAR, 2014), ou de pluralidade histórica (SEGATO, 2012). Além disso, não se trata de uma utopia distante, mas de uma demanda mais próxima ao campo do cotidiano. Ou, nas palavras de Esteva (2011, p. 124), em referência às lutas de povos indígenas no México, “a demanda de autonomia (...) implica, antes de tudo, respeito e reconhecimento para o que já se tem”, em uma sociedade aberta para a coexistência de diversos modos de existência. Estando além do direito à diferença cultural, a qual pode ser mistificada como se a cultura fosse imutável no engessamento de costumes, a autonomia se relaciona mais diretamente com o “princípio do respeito à agência e à capacidade deliberativa de cada sujeito coletivo que preserva o direito a que seu curso histórico continue fluindo livre e diferenciado” (SEGATO, 2012, p.86).

Dito isso, a política que resiste à expansividade da mercantilização e constrói práticas e sentidos de compartilhamento comum, é uma política realizada no tempo cotidiano, que compõe o espectro de reapropriação da vontade coletiva autodeterminada (NAVARRO, 2014). Para Espeleta e Moraga (2011, p.129), os bens comuns se sustentam como um “sistema de autogestão e direitos de consenso” para controle de acesso a recursos ambientais, estando submetidos a regras de seus participantes, as quais são frutos de deliberações que, embora possam estar imbricadas de relações de poder, não se conformam sob a lógica da dominação.

De forma semelhante, a “política do comum” identificada por Gutierrez (2017) vai além da política estatal instituída, e é formulada como um campo de experiências que se contrapõe às narrativas do progresso e do desenvolvimento, e que, quan-

do bem sucedidas, desaceleram a expansão do capital ao mesmo tempo em que confrontam pressupostos da política liberal. Por consequência, a dinâmica de produção do comum se funda em corpos de obrigações que são assumidas de forma autônoma, deliberada e em colaboração (GUTIERREZ, 2017). Isto implica em uma recomposição entre o indivíduo e seu meio social e natural, valorizando as relações interpessoais, a experiência, a alteridade e a capacidade de decisão coletiva (BELOTTI, 2014).

Assim, o comum não é apenas um ponto de partida, mas também o caminho em si, o qual viabiliza a imaginação das formas sociais e sua criação. Esta compreensão se afasta diametralmente da cooperação por mera comunicação entre indivíduos movidos por processos cognitivos-rationais, conforme pensa Ostrom (2000), haja vista que as experiências relatadas mostram que não basta posicionar indivíduos em situações de interação, com acesso aos dados objetivos sobre o resultado de seus comportamentos e as qualidades dos bens em disputa para que se construam as possibilidades de superação dos dilemas da ação coletiva. Ao contrário, a construção política dos comuns e a construção cotidiana da autogestão de águas são dimensões interconectadas e que se estruturam nos saberes comunitários que se imprimem nas diversas formas de territorialização. O centro de análise sai do indivíduo e suas tendências comportamentais, padronizadas ou não em modelos institu-

cionais, e caminha até as relações sociais e suas potencialidades criativas na ação coletiva. Portanto, o aprendizado com as r-existências em torno das águas ilumina redefinições para a teoria dos comuns.

4. Reflexos dos aprendizados em torno das águas para a teoria dos comuns: uma revisão crítica da abordagem de Elinor Ostrom

A construção da noção dos comuns parte de uma crítica do binarismo do público e do privado na classificação de bens. Ostrom (2000) fez isso desde a perspectiva econômica, estabelecendo os recursos comuns entre os bens públicos e privados, como uma espécie de terceira via. A autora se descreve como neoinstitucionalista e analisa situações de recursos de uso comum em pequena escala, para observar processos de autogestão e saber como indivíduos em situação de interdependência podem se organizar para obter benefícios conjuntos continuados.

Para Ostrom, os problemas da ação coletiva são “universais e relevantes” (OSTROM; POTEETE; JANSSEN, 2011), inseridos nos debates em torno da provisão de bens públicos, da mobilização social e da sustentabilidade do uso de bens ambientais. O conjunto de estudos desenvolvidos pela autora, a partir da década de 1980, orbitaram em torno dos pressupostos da ação racional limitada¹⁶, que não desprezou a influência de elementos contextuais, como a estrutura

16. Ostrom, a um só tempo, rejeitou modelos mecânicos da teoria racional pura, constatando que, para o mesmo estímulo ou problema, é possível resultarem distintos efeitos e sistemas adaptativos, adotando os pressupostos da heterogeneidade causal (OSTROM, 2011), embora tenha criado modelos comportamentais que consideravam a influência das decisões do indivíduo, ainda que de forma restrita pela ideia de que eles recebem informações limitadas e estruturadas pelo contexto. Além, também, do nível de comunicação e confiança que estabelecem entre si, a disponibilidade dos recursos, as tecnologias de acesso disponíveis e outros fatores contextuais (OSTROM, 1998). Assim, ela substituiu os modelos de racionalidade ampla por uma proposta de racionalidade limitada, mas não rompe aos pressupostos epistêmicos gerais do modelo.

ecológica do sistema de recursos, a estrutura sociopolítica e econômica de comunidades e uma série de esquemas institucionais, embora estes últimos tenham sido privilegiados em seus esforços investigativos.

Para esta discussão, cabe destacar que Ostrom (2000) realizou uma crítica à economia tradicional baseada nos pressupostos de eficiência da propriedade privada, mas enfatizou os dilemas da ação coletiva e a configuração de arranjos institucionais. Investigando a presunção de máxima eficiência da propriedade privada, a autora realizou relevante crítica aos pressupostos da economia tradicional comprometida com as conclusões de Hardin (1968) sobre os dilemas da ação coletiva, que sugeriam o oportunismo comportamental e a superexploração dos bens ambientais como intrínsecos ao manejo coletivo.

Os estudos de experimentos que embasaram sua abordagem, procuraram identificar variáveis e estabelecer um conjunto de princípios que respondam aos dilemas da ação coletiva e dos comportamentos oportunistas, em situações de interação e interdependência entre indivíduos. Se, por um lado, esta teoria visibilizou a existência de múltiplos arranjos comunitários que desenvolviam a cooperação como estratégia de proteção dos recursos comuns, por outro ângulo consagrou uma perspectiva baseada nos pressupostos da economia liberal epistemologicamente ancorada nos pilares da razão moderna.

Em sua teoria, os comuns expressam instituições, as quais constituem um conjunto de regras práticas aplicadas por indivíduos, sejam regras estatais ou informais (OSTROM; POTEETE; JANSSEN, 2011). Este

marco de análise contribuiu para não essencializar os comuns como os bens por si mesmos, revelando que sua caracterização demanda a investigação das relações concretas de gestão, uso e manejo. Ao contrário de uma redução simplista, a autora defende uma “teoria da organização humana empiricamente validada” com base na diversidade metodológica, alternando os resultados de estudos laboratoriais com estudos empíricos de base comunitária verificados em suas pesquisas (OSTROM; HESS, 2007, p.55).

No entanto, os pressupostos da ação racional limitada e a concepção da natureza vista como base de recursos, serviram para reduzir os comuns aos arranjos institucionais de manejo, nublando a compreensão da potência política emergente, em torno da categoria, e evitando posicioná-la como um antagonismo da forma mercantil. Além disso, a ênfase na dimensão normativa lança um desafio de reconhecimento da dimensão cultural e valorativa que fundamenta sistemas práticos e simbólicos de grupos sociais, conforme relatado nas experiências de autogestão das águas.

Desta forma, ainda que diante dos avanços apontados, seu marco conceitual apresenta alguns limites, tais como:

a) a ênfase na dimensão normativa lança um desafio de reconhecimento da dimensão cultural e valorativa que fundamenta sistemas práticos e simbólicos de grupos sociais; isto não significa a ausência da dimensão ético-normativa em suas investigações¹⁷, mas reflete uma baixa atenção aos modos de vida e sistemas simbólicos que compreendem a natureza de forma não redutível à ideia de recursos, unidades de fluxos ou fonte de benefícios individuais;

17. Ostrom considera que “as normas de comportamento refletem as valorações dos indivíduos a ações por si mesmas e não como estão vinculadas a consequências” (OSTROM, 2000, p.72).

b) a ênfase na racionalidade do indivíduo interdita a correta compreensão do papel das comunidades como sujeitos na constituição dos comuns;

c) a ênfase nos dilemas da ação coletiva e nos comportamentos individuais oportunistas não permitem compreender como as relações e práticas de manejo coletivo são desestruturadas por agentes externos ao grupo em contextos de conflitos ambientais;

d) o marco teórico não resolve problemas relativos à gestão de comuns no regime extrativista em que os atores não compartilham os mesmos valores ou interesses, em que as sanções internas não têm eficácia para agentes externos, em que alguns sujeitos dependem do território para a constituição da vida a longo prazo, enquanto outros se beneficiam da máxima extração imediata sobre a natureza;

e) a abordagem enfatiza os riscos à gestão coletiva em escala local, explorando de forma reduzida as inter-relações entre o local e o global e a ecointerdependência em escala global, aprendizados do campo da ecologia política (MARTINEZ-ALIER, 2014);

f) os experimentos de laboratório não permitiram que a autora realizasse uma ruptura completa com os fundamentos do individualismo racional oportunista, o qual criticou; isto pode ser verificado quando ela conclui que os indivíduos atribuem menor valor aos benefícios de um futuro distante do que de um futuro imediato (OSTROM, 2000), naturalizando uma concepção moderna sobre o tempo; ou que usuários de recursos comuns, ao verem o bem sendo ameaçado de destruição por terceiros, tendem a ampliar a retirada das unidades do recurso (OSTROM, 2000), contrariando um largo conjunto de experiências de resistências comunitárias em situação de conflito ambiental.

Nesta visão panorâmica, foi possível perceber as consequências dos pressupostos da intencionalidade, racionalidade e individualismo metodológico (CUNHA, 2004) que torna esta elaboração teórica insuficiente para compreender o complexo territorial, ancestral, cultural e prática, envolvido nas estratégias comunitárias de defesa e auto-gestão das águas. Outro problema consiste no retrato binário da relação indivíduo-sociedade, antagonizando os polos desta relação. Esta representação binária do mundo, a qual opõe as direções de comportamento do indivíduo em face de seu conjunto social, reflete aspectos do pensamento moderno em que os interesses individuais são opostos ao interesse público, ou comum.

O individualismo metodológico mesclado com a teoria da ação racional limitada direciona o foco investigativo de Ostrom para os regramentos que instituem sanções ou estímulos ao comportamento colaborativo dos indivíduos nas organizações coletivas. As consequências dos pressupostos atingem as proposições de sua teoria, a exemplo da conclusão reiterada de que é necessário ampliar a confiança no comportamento individual como condição de funcionamento dos manejos coletivos. Em sistemas comunitários, a confiança assume caráter construído e nem tudo se expressa na lógica de incentivos, benefícios e sanções, sendo perceptível que o sentimento de dignidade camponesa, autonomia sobre o território e defesa do caráter antimercantil da natureza se somam entre as razões que mobilizam práticas de gestão coletiva.

Com isto, Ostrom privilegiou a ideia de que a razão correta do mundo se funda em escolhas individuais, coerentes, bem informadas, livres de incertezas, orientadas por critérios de eficiência e redução de custos, completando um arcabouço teórico

que universaliza um sujeito particular e retira do debate público as discussões sobre as métricas e qualidades distintas do que se elege como interesse coletivo, como apropriável e inapropriável. Assim, a teoria dos recursos comuns assume uma racionalidade do indivíduo, em que os sujeitos coletivos são reduzidos a apropriadores, e a natureza a unidades de recursos. Esta racionalidade tem matriz epistêmica nos cânones modernos que não explicam a multiplicidade de relações comunitárias no sul global.

Ao mesmo tempo, a ausência de ruptura com as formas de mercado e o desprestígio teórico das dimensões macroestruturais abrem caminhos para distintas leituras de suas proposições. Isto porque Ostrom, apesar de não se associar às formas neoliberais e criticar a supremacia da propriedade privada, não rompe com a forma mercantil e utilitária de valorização da natureza, embora o faça acrescentando variáveis importantes sobre a gestão daquilo que se considera comum. Sua perspectiva dos comuns não é antimercantil e coexistem com a esfera pública e privada, conforme percebeu Federici e Caffentzis (2015).

Para as autoras, a correção disto envolve compreender a categoria como práticas políticas de compartilhamento da riqueza comum que tomam forma de bens sociais ou naturais a serem usufruídos coletivamente (FEDERICI; CAFFENTZIS, 2015). Ou seja, pensar relações sociais que instituem os comuns envolve momentos e dispositivos hábeis para colocar bens concretos em compartilhamento e cogestão, a exemplo das águas. Também para Navarro (2014, p.128), a proposição em torno do comum também aparece como “forma de reprodução da vida social que leva a outras formas de propriedade e gestão da riqueza social”, a partir da descrição de tecidos comunitários que com-

partilham entre si a capacidade de produzir decisão coletiva, mesmo quando atravessam dificuldades relativas ao aprendizado de auto-organização e à diversidade de participantes. Nesta literatura do pensamento feminista, as experiências coletivas avançam na instituição de normas como forma de exercício da autonomia política a qual consiste na capacidade de “dar forma coletivamente e gerenciar alguns aspectos da vida social” (NAVARRO, 2014, p. 134).

Lido por este marco, o repertório de experiências campesinas com as águas ajuda a compreender que a articulação entre ação política, autogestão e reapropriação sobre a riqueza social constitui um pilar necessário para uma abordagem relacional e anti-mercantil dos comuns. Tal abordagem recusa a autossuficiência individualista que desconsidera que toda riqueza é resultado de conhecimentos e trabalho coletivo. Há uma partilha interdependente da teia da vida, conforme lembra Orozco (2014), e complexos sistemas de interações sociais que não se rompem com a abstração do individualismo econômico. Portanto, nesta ótica, a autonomia consistiria em um caminho de reativar o controle social das atividades produtivas e cotidianas (LIPIETZ, 2010,, tradução nossa).

Neste caminho, os comuns se tornam condição e resultado do compartilhamento e da cooperação, em espirais tendencialmente potentes de contenção da expansiva forma mercantil. Seu horizonte, enquanto fazer político, ilumina-se com as experiências compartilhadas nos eventos analisados. Essa potência não depende da formulação de alternativas sociais totais, uma vez que, se a iminente destruição do mundo foi “levada a cabo pela civilização que se julga a delícia do gênero humano – essa gente que, liberta de toda ‘superstição retrógrada’ e de

todo ‘animismo primitivo’, só jura pela santíssima trindade do Estado, do Mercado e da Ciência” (KOPENAWA; ALBERT, 2015, p. 24), não há critério para exigir que a partir das experiências territoriais de cooperação e reciprocidade seja oferecida uma alternativa mundial total, pronta e amadurecida, para uma crise que não protagonizaram. Os comuns, então, mais que um princípio político universal, são práxis vivenciadas cuja pedagogia põe luz às experiências cotidianas de cogestão, reciprocidade e exercício de autonomia coletiva.

Considerações finais

“Um copo de água não se nega a ninguém”. A frase, que se constrói pela negação, contém um sentimento de partilha na compreensão de que não podemos ser donos da vida e de suas condições mais básicas, a água, a terra, a natureza em algumas de suas manifestações. Esta pesquisa nasceu de uma inquietação: o que há de subversivo nas experiências comunitárias de defesa das águas? Como elas iluminam o campo teórico dos comuns?

No diálogo com a questão, escutou-se que “Nós viemos das águas”, “água é o sangue que corre nas veias”, “sem água não somos nada”, “na água vivem todos os nossos orixás” e tantas outras expressões do campo empírico que dão uma pista à reflexão: as águas são muito mais do que o Estado e o mercado dizem, e aniquilar seus múltiplos sentidos faz parte de um processo de hierarquização e violação histórica dos povos que lhes fazem uso. Desta forma, tais sentidos põem em evidência os limites da regulação jurídica das águas e suas tendências binárias e reificantes da natureza. Durante esta pesquisa, foi possível verificar que muitas abordagens institucionalistas dos comuns,

apesar de suas contribuições, recaem no utilitarismo, no individualismo como método, na lógica da eficiência ou na consagração de categorias universais para normatizar a transformação social.

Mas isto não impede a emergência da defesa dos comuns no âmbito latino-americano, conforme se apreende das experiências de defesa das águas. Onde eles se encontram, então? De forma geral, no trabalho de reprodução da vida quando ela se sobrepõe à reprodução do valor mercantil. Este trabalho, no entanto, é assediado, expropriado e transformado pela agência empresarial. A um só tempo, ele é inventivo, mesmo que situado nas assimetrias de poder descritas pela ecologia política (MARTINEZ-ALIER, 2014).

Em diálogo com estas inquietações, emerge o aprendizado que permite visibilizar a busca por autonomia nas relações de trabalho e sustento da vida, as concepções não binárias e individuais na construção política, a não reificação da natureza e a constituição de uma crítica social profunda a partir de relações de âmbito territorial. Deste trabalho coletivo que os comuns – como relações e como bens que se põem em comum por meio da atividade concreta –, se realizam enquanto aquilo que está orientado para a sustentação da vida individual e coletiva.

Assumindo tais pressupostos, pode-se compreender o âmbito de constituição de bens comuns como uma esfera movida por práticas e emoções para suprir desejos e necessidades situados na condição interdependente da vida, fazendo-o por caminhos de compartilhamento e uso, de forma orientada para a reprodução da vida e não para a acumulação mercantil. Nos dizeres de Danowski e Castro (2014, p. 127), devemos considerar a possibilidade de que sejam estas “pequenas populações e a tecnologia ‘re-

lativamente rudimentar' dos povos indígenas e de tantas outras minorias sociopolíticas da Terra, que venham a transformar-se em um exemplo, um "recurso" e uma vantagem crucial em um futuro pós-catastrófico".

Referências

AGEVAP, C. *Avaliação Ambiental Integrada – AAI das bacias dos rios Muriaé, Pomba, Piabanha, Paraíba e Preto, afluentes do rio Paraíba do Sul. Parte 3*, 2013.

ALBUQUERQUE, P. Autogestão. In: CATTANI, A. *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz Editores, 2003, p. 20-26.

AMADO, F. *Direito ambiental*. Salvador: Juspodivm, 2020.

ANTUNES, P. *Direito ambiental*. São Paulo: Atlas, 2019.

ASA – *Articulação Seminário Brasileiro*. Disponível em: <https://www.asabrasil.org.br/>. Acesso em: 08. ago. 2020.

BANCO MUNDIAL. *Água: Redução de Pobreza e Desenvolvimento Sustentável*. 1. ed. Brasília: 2003.

BELOTTI, F. Entre bien común y buen vivir. Afinidades a distancia. *Revista de Ciencias Sociales*, Quito, n. 48, p. 41-54, enero/2014.

BOELES, R.; HOOGESTEGER, J.; FRANCISCO, J. Commoditizing Water Territories: The Clash between Andean Water Rights Cultures and Payment for Environmental Services Policies. *Capitalism Nature Socialism*, London, v. 25, n. 3, p. 84-102, 2014.

BOLTANSKI; CHIAPELO. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. O campo científico. *Actes de la Recherche em Sciences Sociales*. Tradução de Paula Montero, n. 2/3, p. 88-104, jun. 1976.

BRASIL, Senado Federal. Projeto de Lei n. 495 de 2017. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7334551&>

ts=1593908924020&t disposition=inline. Acesso em: 20 set. 2020.

CAMPOS, V.; FRACALANZA, A. Governança das águas no Brasil: Conflitos pela apropriação da água e a busca da integração como consenso. *Ambiente e Sociedade*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 365-382, 2010.

CARNEIRO, J. Política ambiental e a ideologia do desenvolvimento sustentável. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005, p. 27-48.

CHAMAMENTO dos povos. *Manifesto do Fama*. 2018. Disponível em: <http://fama2018.org/chamamento-dos-povos/>. Acesso em: 08 abr. 2020.

CHRISTMANN, L. Água - direito humano ou produto. Incursões em torno das contradições e perplexidades dos fundamentos da Lei 9.433_1997. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Itajaí, v.10, n.1, 2015.

COMITÊ Popular das Águas CE/RN realizou oficina de comunicação popular com jovens do campo. 29/11/2016. *Tramas: Trabalho, Meio ambiente e Saúde*. Disponível em: <http://www.tramas.ufc.br/?p=775>. Acesso em: 08 out. 2020.

CUNHA, L. Da "tragédia dos comuns" à ecologia política: perspectivas analíticas para o manejo comunitário dos recursos naturais". *Revista Raízes*, Campina Grande, v. 23, n. 1-2, p. 10-26, jan./dez. 2004.

DANOWSKI, D.; CASTRO, E. *Há mundo por vir?* Ensaio sobre os medos e os fins. Florianópolis: Instituto Socioambiental, 2014.

DI MAURO, C. CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n.36, Volume Especial, p. 81-105, 2014.

DIEGUES, A. Água e cultura nas populações tradicionais brasileiras. ENCONTRO INTERNACIONAL: Governança da Água, I. São Paulo, Anais... São Paulo: 2007.

- ESCOBAR, A. *Sentipensar con la tierra: nuevas lecturas sobre desarrollo, territorio y diferencia*. Medellín: Ediciones Unaula, 2014.
- ESPELETA, A.; MORAGA, F. El grito de los bienes comunes: qué són? Qué nos aportan? *Rev. Ciencias Sociales*. Universidad de Costa Rica, 131-132: 127-145/2011.
- ESTEVA, Gustavo. Outra autonomia, outra democracia. In: *Pensar las autonomias*. México D.F.: Sísis Ediciones, Bejo Tierra, 2011.
- FEDERICI, S.; CAFFENTZIS, G. Comunes contra y más allá del capitalismo. Producir lo común – entramados comunitarios y luchas por la vida. *El Apantle*. Revista de Estudios Comunitarios. Madrid: Traficantes de Sueños, p. 51-72, 2019.
- GODOI, Emilia P. *et al.* (Org). *Diversidade do campesinato: expressões e categorias: construções identitárias e sociabilidades*. V. 1. São Paulo: Ed. da UNESP, 2009.
- GUIMARÃES, J. Reforma hídrica do Nordeste como alternativa à transposição do Rio São Francisco. *Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades*, n. 227, p. 80-88, 2007.
- GUTIERREZ, R. Sobre la autorregulación social: imagens, posibilidades y limites. In: *Pensar las autonomias*. México, DF: Sísis Ediciones, Bejo Tierra, p. 23-51, 2011.
- GUTIERREZ, R. *Horizontes comunitário-populares*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2017.
- GUTIERREZ, R (Coord.) *Comunalidad, tramas comunitarias y producción de lo común. Debates contemporáneos desde América Latina*. Oaxaca, MEX: Colectivo Editorial Pez en el Árbol, Editorial Casa de las Preguntas, 2018.
- GUTIERREZ, R.; LOHMAN, H. Reproducción comunitaria de la vida. *Pensando la trans-formación*. Producir lo común – entramados comunitarios y luchas por la vida. *El Apantle*. Revista de Estudios Comunitarios. Traficantes de sueños, 2019.
- HARDIN, G. The Tragedy of the commons. *Science*. 13 Dec 1968: Vol. 162, Issue 3859, p. 1243-1248.
- HELFRICH, S. COMMONS: ÁMBITOS O BIENES COMUNES, PROCOMÚN O “LO NUESTRO”. In: HELFRICH, S. (Comp.). *Genes, bytes y emisiones: Bienes comunes y ciudadanía*. México, DF: Fundación Heinrich Böll, 2008a.
- HELFRICH, S.; HASS, J. GENES, BYTES Y EMISIONES: ACERCA DEL SIGNIFICADO ESTRATÉGICO DEL DEBATE DE LOS BIENES COMUNES. In: HELFRICH, S. (Comp.). *Genes, bytes y emisiones: Bienes comunes y ciudadanía*. México, DF: Fundación Heinrich Böll, 2008b.
- IORIS, A. Desenvolvimento nacional e gestão de recursos hídricos no Brasil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, v. 85, p. 23-41, 2009.
- KOPENAWA, D.; ALBERT, B. *A queda do céu: palavras de um xamã yanomami*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- LECHAT, N.; BARCELOS, E. Autogestão - desafios políticos e metodológicos na incubação de empreendimentos econômicos solidários. *Revista Kátálysis*. Florianópolis, v. 11, n. 1, p. 96-104, 2008.
- LEFF, E. *Discursos sustentáveis*. São Paulo: Cortez, 2010.
- LEFF, E; PORTO-GONÇALVES, C. Political Ecology in Latin America: the Social Re-Appropriation of Nature, the Reinvention of Territories and the Construction of an Environmental Rationality. *Desenvolv. Meio Ambiente*, v. 35, p. 65-88, dez. 2015.
- LIPIETZ, A. Questions sur les “biens communs”. In: *Les biens communs, modèle de gestion des ressources naturelles*. Paris: Ritimo, 2010.
- MACHADO, H. *Ecología política de los regímenes extractivistas*. De reconfiguraciones imperiales y re-existencias decoloniales en nuestra América. *Puebla-ME, Bajo el Volcán*, v. 15, n. 23, p. 11-51, septiembre-febrero, 2015.
- MACHADO, H. *Clase Ecología política del extractivismo*. SEMINARIO VIRTUAL DE CLACSO, 1921, ECOLOGÍA POLÍTICA LATINOAMERICANA, 24/06/2019. Disponível em <<https://www.clacso.org/pt/ecologia-politica-latinoamericana/>>, Acesso em: 05 jul. 2020.

MAINGUENEAU, D. Argumentação e análise do discurso: reflexões a partir da segunda provincial. In: BARONAS, R. L.; MIOTELLO, V. *Análise de discurso: teorização e método*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011, p. 69-86.

MAINGUENEAU, D.; GUTIÉRREZ, R. *Claves para pensar la interdependencia desde la Ecología y los Feminismos*. Bajo el Volcán, v. 18, n. 28, 2018, p. 45-57.

TRUJILLO NAVARRO, M. L. Despojo múltiple sobre el tejido de la vida: Impactos y resistencias socioambientales. *Revista Textual*, Puebla, MEX, n. 73, p. 11-41, 2019.

MAIA, R. “Como se fosse o nosso sangue correndo nas veias”: a dimensão camponesa do direito à água a partir do conflito ambiental entre agrogócio e agricultura camponesa em Apodi (RN). 2016. 287f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

MALVEZZI, Roberto. *A Reforma Hídrica*. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2008/03/21/a-reforma-hidrica-artigo-de-roberto-malvezzi-gogo/>. Acesso em: 10 set. 2020.

MARTINEZ-ALIER, J. *O ecologismo dos pobres*. São Paulo: Contexto, 2014.

MOREIRA, A. *Apropriação desigual da água na Chapada do Apodi: espoliação, privatização e exportação*. 2018. 111 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

NAVARRO, M. *Luchas por lo común contra el renovado cercamiento de bienes naturales en México*. Bajo el Volcán, v. 13, n. 21, set. 2013/mar. 2014.

_____. *CLAVES PARA REPENSAR EL DESPOJO Y LO COMÚN DESDE EL MARXISMO CRÍTICO*. No prelo. In: Instituto de Investigaciones Sociales (Org.). *La Crisis, el Poder y los Movimientos Sociales en el Mundo Global*. México, 2018. Disponível em < <https://horizontescomunitarios.files.wordpress.com/2016/09/navarro-claves-para-repensar-el-despojo-y-lo-comun.pdf>>, acesso realizado em 10.11.2018.

NÓRI, A. Rastreado la privatización del agua. In: ALIER, M. et.al. (Org). *Los bienes comunes: alternativas al estado y al mercado*. Cadernos de ecología política, n. 45. Barcelona: Icaria Editorial, 2013.

OROZCO, A. *Subversión feminista de la economía Aportes para un debate sobre el conflicto capital-vida*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2014.

OSTROM, E.; SCHLAGER, E. Property-rights regimes and natural resources: a conceptual analysis. *Land Economics*, August, 1992, 68(3). Disponível em: http://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/3857/Schlager_and_Ostrom--Property_Rights_regimes_and_natural_resources_a_conceptual_analysis.pdf?sequence=1, Acesso em: 23 ago. 2018.

OSTROM, E. A behavioral approach to the rational choice theory of collective action. *The American Political Science Review*, Cambridge, v. 92, n. 1, p. 1-22, 1998.

OSTROM, E. Coping with tragedies of the commons. *Annual Review Political Science*, p. 493-535, 1999.

OSTROM, E. *El gobierno de los bienes comunes: la evolución de las instituciones de acción colectiva*. México, DF: Universidad Nacional Autónoma de México, 2000.

OSTROM, E.; HESS, C. *Private and Common Property Rights* (November 29, 2007). Indiana University, Bloomington: School of Public & Environmental Affairs Research Paper n. 2008-11-01.

OSTROM, E.; POTEETE, A; JANSSEN, M. *Trabalho em parceria: ação coletiva, bens comuns e múltiplos métodos*. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Senac, 2011.

PEREIRA, L. *Função Social do Uso de Bens Públicos: natureza jurídica e requisitos da outorga de uso da água e de sua respectiva cobrança*. *Argumentum - Revista de Direito*, v. 11, p. 125-144, 2010.

PERÍMETRO Irrigado Santa Cruz de Apodi. *Dossiê perímetros irrigados*. Disponível em: <https://dossieperimetrosirrigados.wordpress.com/estudos-de-caso/perimetro-irrigado-santa-cruz-de-apodi/>, Acesso em: 10 set. 2020.

- PORTO-GONÇALVES, C. De Saberes y de Territorios: diversidad y emancipación a partir de la experiencia latino-americana. *Polis*, Santiago-CH, v. 8, n. 22, |p. 121-136, 2009.
- PROGRAMA Paraíba, 30.11.2010. Disponível em: <http://aspta.org.br/programas/programa-paraiba/>. Acesso em: 21 jun. 2020.
- REY, M. La autonomía: entre el mito y la potencia emancipadora. *Pensar las autonomías*. México, DF: Sísis Ediciones, Bejo Tierra, 2011.
- RIGOTTO, *et.al.* Perímetros irrigados e direitos violados no Ceará e no Rio Grande do Norte: Por que a água chega e a gente tem que sair? *Revista Pegada*, v. 17, p. 122-144, 2016.
- ROBECOSAM, Study. *Water: the market of the future*. 2015. Disponível em: <https://docplayer.net/25249222-Robecosam-study-water-the-market-of-the-future.html>. Acesso em: 20.03.2022.
- SABOURIN, E. Multifuncionalidade E Relações Não-Mercantis: manejo de recursos comuns no Nordeste. *Caderno CRH*, Salvador, v. 23, n. 58, p. 151-169, 2010a.
- SABOURIN, E. Manejo de recursos comuns e reciprocidade: os aportes de Elinor Ostrom ao debate. *Sustentabilidade em debate*, Fortaleza, v. 1, n. 2, p. 143-151, 2010b.
- SANTOS, B. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- SEGATO, R. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *e-cadernos CES* [Online], n. 18, p. 106-131, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 20.03.2021.
- SÉGUIN, E.; ASSUMPÇÃO, R. Comitês de Bacia Hidrográfica: oportunidade de participar e exercer a cidadania. *In: PURVIN, Guilherme (coord.). Direito ambiental, recursos hídricos e saneamento*. São Paulo: Letras Jurídicas, 2017.
- SINGER, P. *Introdução à economia solidária*. 1. ed. São Paulo: Perseu Abramo, 2002.
- SOUZA, M. Programa Uma Terra e Duas Águias (PI + 2): uma iniciativa inovadora para o enfrentamento da pobreza rural. *Agriculturas*, v. 11, n. 2, julho de 2014. Disponível em: http://aspta.org.br/files/2014/09/Artigo2_V11N25.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.
- SVMMPA, M. Entre alguns dos temas e marcos comuns que atravessam tal linguagem ecoterritorial, citamos quatro: bens comuns, justiça ambiental, bem viver e direitos da natureza. *In: Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento*. Fundação Rosa Luxemburgo: 2016.
- VALVASORI, G. *Análise do uso e ocupação da terra na bacia hidrográfica do rio Fumaça, e seus impactos sobre os recursos hídricos no distrito de Belisário (MG)*. 2018. Dissertação (Mestrado em) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2018.
- ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. *Conflitos ambientais*. Publicação do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais – GESTA/UFMG, 2010.

RESUMO

O artigo relata experiências de autogestão de águas, narradas por comunidades camponesas e tradicionais em conflitos ambientais com empreendimentos do regime extrativista. Parte-se de uma cartografia de conflitos para analisar repertórios e estratégias comunitárias que recusam a privatização ou a expropriação das águas, a partir da análise de discursos presentes em encontros entre comunidades, movimentos e organizações sociais, complementados por fonte documental e entrevistas semiestruturadas. Objetiva-se investigar estratégias de autogestão comunitária de águas e suas contribuições, para repensar a teoria dos comuns a partir do contexto latino-americano, construindo uma crítica à abordagem institucionalista de Ostrom. O argumento central do texto considera que esta defesa das águas traduz uma práxis política de exercício da autonomia de povos e comunidades, reposicionando a categoria dos comuns enquanto fazeres políticos comunitários de compartilhamento e reciprocidade não redutíveis aos bens, recursos ou sistemas de manejo.

PALAVRAS-CHAVE

Águas. Bens Comuns. Autogestão. Autonomia comunitária.

ABSTRACT

The article reports experiences of water self-management narrated by peasant and traditional communities in environmental conflicts with extractive regime enterprises. It starts from a cartography of conflicts to analyze community repertoires and strategies that refuse the privatization or expropriation of waters, based on the analysis of discourses present in meetings between communities, movements and social organizations, complemented by a documentary analysis and semi-structured interviews. The aim is to investigate community self-management strategies for water and their contributions to rethink the theory of commons from the Latin American context, building a critique of Ostrom's institutionalist approach. The main argument of the text considers that this defense of waters translates a political praxis of exercising the autonomy of peoples and communities, repositioning the category of the commons as community political actions of sharing and reciprocity that are not reducible to goods, resources or management systems.

KEYWORDS

Waters. Common Goods. Self-management. Community autonomy.

Recebido em: 14/06/2021

Aprovado em: 31/05/2022

